



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e**

LEI ORDINÁRIA Nº 972, DE 4 DE JANEIRO 1991

Dispõe sobre alteração da Lei n. 947, de 2 de julho de 1990, que desdobra a Estrutura Básica da Secretaria de Estado de Administração e dá outras providências.

Data de Criação

04/01/1991

Data de Publicação

11/01/1991

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 5449, de 11/01/1991

Origem

Não informada

Tipo

Lei Ordinária

Temática

- Administração Pública
- Alteração de Artigos

Autoria

- Poder Executivo

Altera

- Lei Ordinária Nº 947/1990

Alterada por

- Lei Ordinária Nº 1132/1994

Texto da Lei

~~LEI N. 972, DE 4 DE JANEIRO DE 1991~~

~~Dispõe sobre alteração da Lei n. 947, de 2 de julho de 1990, que desdobra a Estrutura Básica da Secretaria de Estado de Administração e dá outras providências.~~

~~O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE~~

~~FAÇO SABER~~ que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

~~Art. 1º Resolve alterar a nomenclatura do desdobramento da Estrutura Básica da Secretaria de Estado de Administração da seguinte forma:~~

~~“No art. 1º onde se lê:~~

~~um Coordenadoria de Registro e Movimento de Pessoal DAS 4~~

~~Leia-se:~~

~~um Coordenadoria de Atividades Especiais DAS 4~~

~~onde se lê:~~

~~um Departamento de Modernização Administrativa DAS 4~~

~~Leia-se:~~

~~um Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional DAS 4~~

~~onde se lê:~~

~~um Departamento de Arquivo Geral DAS 4~~

~~Leia-se:~~

~~um Coordenaria Setorial de Informação e Arquivo DAS 4.~~

~~No art. 2º onde se lê:~~

~~seis Chefes de Equipe~~

~~Leia-se:~~

~~dez Chefes de Equipe~~

~~onde se lê:~~

~~um Chefe de Elaboração e Análise da Folha de Pagamento da Polícia Civil~~

~~Leia-se:~~

~~2~~

~~um Chefe da Elaboração e Análise da Folha de Pagamento de Pessoal da União.~~

~~**Art. 2º** A subordinação Administrativa dar-se-á da seguinte forma:~~

~~**GABINETE DO SECRETÁRIO:**~~

~~—Coordenadoria de Atividades Especiais.~~

~~**DEPARTAMENTO DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:**~~

~~—Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional.~~

~~**DEPARTAMENTO DE ARQUIVO GERAL:**~~

~~—Coordenadoria Setorial de Informação e Arquivo.”~~

~~**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.~~

~~Rio Branco, 4 de janeiro de 1991, 103º da República, 89º do Tratado de Petrópolis e 30º do Estado do Acre.~~

~~**EDSON SIMÕES CADAXO**~~

~~Governador do Estado do Acre~~